



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Segunda-feira, 08 de agosto de 2022

Nº 1253

ANO XVII

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	6
Terceiro Setor	7
Termo Aditivo/Apostilamento	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Convocação	8
Licitações e Contratos	8
Suspensão	8
Aviso de Licitação	8
Outros atos	8
SAEMBA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri	8
Atos Oficiais	8
Portarias	8

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis**

= LEI Nº 5.144/2022 =
de 05 de agosto de 2022.

Fica instituído o Kit Lanche no âmbito do Município de Bariri.

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Kit Lanche no âmbito do Município de Bariri, cuja finalidade é fornecer “kit lanche” aos pacientes que utilizam do transporte do município para tratamento de saúde fora do município (TFD).

Art 2º A distribuição do Kit Lanche aos pacientes em TFD e aos seus acompanhantes se dará de forma gratuita pela Diretoria do Serviço de Saúde junto ao seu setor responsável.

Art 3º O Kit Lanche de que trata o Art. 1º será composto por no máximo 04 (quatro) itens a escolha e critério da administração municipal e será distribuído a todos os pacientes no ato do embarque.

§ 1º Para receber o kit lanche se faz obrigatório a apresentação da “passagem” ao motorista no momento do embarque. Referida “passagem” é adquirida pelo paciente no momento que realiza o agendamento do transporte;

§ 2º Pacientes que utilizam o transporte para tratamentos diários, como hemodiálise, tratamentos oncológico, psiquiátricos, entre outros, ficam isentos de apresentar a passagem;

§ 3º Sempre que necessário, o município poderá utilizar-se de nutricionista do quadro de servidores para adequar a composição dos kits, visando a uma alimentação balanceada.

Art 4º Para viagens de até 200 (duzentos) quilômetros terá direito a 1 (um) kit lanche. Para viagens superiores será disponibilizado 2 (dois) kits.

Parágrafo único. O Kit lanche será disponibilizado ao acompanhante do paciente, limitado a 1 (um) acompanhante por paciente transportado, salvo casos excepcionais que serão analisados pela Diretoria do Serviço de Saúde no momento do agendamento do transporte.

Art 5º É terminantemente proibida a venda, troca ou outro tipo de comercialização dos Kits, cuja finalidade é única e exclusivamente servir aos pacientes do tratamento fora do domicílio (TFD).

Art 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento municipal em vigor.

Art 7º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 05 de agosto de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

= LEI COMPLEMENTAR Nº 146/2022 =

de 05 de agosto de 2022.

Cria o emprego de Engenheiro Civil no Quadro de Pessoal da Prefeitura de Bariri e dá outras Providências.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado 01 (um) emprego público permanente de Engenheiro Civil, de provimento efetivo, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Bariri, fazendo-se parte integrante da Lei Municipal nº 3.309, de 2002 e seus anexos, adequando-se as alterações introduzidas por esta lei.

§ 1º As atribuições estão previstas no Anexo I da Presente Lei, folha de nº 107, fazendo parte integrante da Lei Municipal nº 4.706, de 08 de novembro de 2016.

§ 2º A remuneração do emprego previsto no caput deste artigo será a do padrão 181 das tabelas de vencimentos constantes da Lei Municipal nº 3.309, de 2002.

Art. 2º O regime jurídico do Engenheiro Civil é o celetista, conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 1, de 24 de outubro de 1990.

Art. 3º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 05 de agosto de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Emprego ENGENHEIRO CIVIL	Folhas 107
-----------------------------	---------------

Ao Engenheiro Civil compete:

I - Cabe ao Engenheiro Civil elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas e estéticas da obra, indicando tipo e qualidade de materiais equipamentos, indicando a mão de obra necessária e efetuando cálculos dos custos, para possibilitar a construção, reforma e/ou manutenção de estradas, pontes, serviços de urbanismo, obras de controle à erosão, edificações e outros.

II - Orientar, coordenar e supervisionar a execução de estudos, pesquisas, trabalhos de medição, cálculos topográficos e aerofotogramétricos, levantamento de rodovias, sondagens hidrográficas e outros, visando levantar especificações técnicas para elaboração e acompanhamento de projetos.

III - Efetuar fiscalização de obras executadas por empreiteiras, avaliações de imóveis, projetos de combate à erosão, avaliação da capacidade técnica das empreiteiras, treinamentos de subordinados e outros.

IV - Orientar a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras.

V - Emitir e/ou elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, registros e cadastros, relativos às atividades de engenharia.

VI - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

VII - Atender ao art. 7º da resolução 218 de 29/06/73 do Conselho de Engenharia. Projetos elétricos, hidráulicos, estrutural, prevenção contra incêndio, arquitetônico, sinalização viária, pavimentação asfáltica, orçamento quantitativo.

HORÁRIO: 40 horas semanais

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público

GRAU DE INSTRUÇÃO: Bacharelado em Engenharia Civil e registro ativo do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

.....

Decretos



MUNICIPIO DE BARIRI
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126
46181376/0001-40

DECRETO Nº 5790
De 05 de Agosto de 2022
Lei nº 5092

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 64.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			64.300,00
020301	Serv. Finanças		
101	04.126.0003.2016.0000	Programas de Popularização da Internet	2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
020705	Serviços Culturais		
629	13.392.0010.2103.0000	Repasse à entidade "Academia Baririense de Letras e Artes"	17.800,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
020706	Serviços Esportivos e de Lazer		
277	27.812.0014.2037.0000	Manutenção das Atividades de Esportes, Lazer e Recreação	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
020901	Serv. Desenvolvimento Econômico		
351	04.122.0015.2038.0000	Manutenção dos Serviços de Desenvolvimento Econômico	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
021001	Infraestrutura Urbana e Rural		
411	26.782.0012.2032.0000	Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem do Municí	27.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
110000	GERAL		
02	10	01	Infraestrutura Urbana e Rural
412	26.782.0012.2032.0000	Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem do Municí	10.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	01	Serv. Finanças			
	76		04.123.0003.2009.0000	Manutenção da Diretoria dos Serviços de Finanças		-2.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	0100
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
02	07	02	Desenvolvimento do Ensino Básico			
	183		12.361.0008.2022.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros		-17.800,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	0100
			01	TESOURO		
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02	07	06	Serviços Esportivos e de Lazer			
	274		27.812.0014.2037.0000	Manutenção das Atividades de Esportes, Lazer e Recreação		-2.000,00
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPF.R. Grupo: 00100		
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
02	09	01	Serv. Desenvolvimento Econômico			
	576		04.122.0015.2038.0000	Manutenção dos Serviços de Desenvolvimento Econômico		-5.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	0100
			01	TESOURO		
			120 000	ALIENAÇÃO DE BENS		
02	10	01	Infraestrutura Urbana e Rural			
	383		04.122.0003.2010.0000	Manutenção da Diretoria dos Serviços de Infraestrutura e Serviços		-37.500,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	0100
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		

Anulação (-)

-64.300,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 05 de agosto de 2022

Abelardo Mauricio Martins Simões Filho
Prefeito Municipal

Portarias

= PORTARIA Nº 10.017/2022 =
de 05 de agosto de 2022.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de **01 de setembro de 2022**, a **Sra. Kátia Maria da Silva**, do emprego efetivo de **Professor de Educação Física**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 05 de agosto de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

.....

Terceiro Setor**Termo Aditivo/Apostilamento****Extrato do 2º. Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº. 07/2022
Processo Administrativo nº. 71028/2021**

Concedente: Prefeitura Municipal de Bariri.

Conveniente: LAV – Lar, Amor e Vida.

Justificativa: O Termo de Colaboração nº. 07/2022 prevê a transferência de recursos financeiros, provenientes de fonte municipal e federal, à OSC, visando à manutenção do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes. Todavia, o montante referente ao recurso federal acordado entre as partes não foi recebido pela Administração Pública Municipal, inviabilizando o repasse da parcela relativa à competência do mês de julho, no valor de R\$ 784,72 (setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Objeto: Fica estabelecido o repasse de recurso municipal à Lav – Lar, Amor e Vida, no valor de R\$ 784,72 (setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), no mês de agosto, visando à continuidade dos serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, objeto do Termo de Colaboração nº. 07/2022.

Valor: R\$ 784,72 (setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Assinatura: 08 de agosto de 2022.

Extrato do 2º. Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº. 05/2022

Processo Administrativo nº. 71031/2021

Concedente: Prefeitura Municipal de Bariri.

Conveniente: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bariri

Justificativa: O Termo de Colaboração nº. 05/2022 prevê a transferência de recursos financeiros, provenientes de fonte municipal e federal, à OSC, visando à manutenção do serviço de proteção social especializado para pessoas com deficiência e idosos. Todavia, o montante referente ao recurso federal acordado entre as partes não foi recebido pela Administração Pública Municipal, inviabilizando o repasse da parcela relativa à competência do mês de julho, no valor de R\$ 748,63 (setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos).

Objeto: Fica estabelecido o repasse de recurso municipal à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bariri, no valor de R\$ 748,63 (setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos), no mês de agosto, visando à continuidade dos serviços de proteção social especializado para pessoas com deficiência e idosos, objeto do Termo de Colaboração nº. 05/2022.

Valor: R\$ 748,63 (setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos).

Assinatura: 08 de agosto de 2022.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Prefeitura Municipal de Bariri EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2021 CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bariri, Estado de São Paulo, por seu Prefeito que este subscreve, **CONVOCA** a candidata **Tamires Pereira** (11ª classificada), RG. 20.086.358-14, aprovado no Concurso Público 001/2021 – **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, a comparecer ao Setor de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data para assumir a vaga mencionada, em caráter **TEMPORÁRIO**. O não comparecimento implicará na desistência da vaga em questão e nos dará pleno direito de dar continuidade à lista de classificação.

Bariri, 08 de agosto de 2022.

Abelardo Maurício Martins Simões Filho
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Suspensão

Pregão Presencial nº 42/2022 – PA/INT. 207/2022 Edital nº 71/2022

O Município de Bariri torna público para conhecimento

dos interessados em participar do Pregão em epígrafe, que tem por objeto o registro de preços para eventual realização de Exames de Tomografia Computadorizada e Ressonância Nuclear Magnética, encontra-se SUSPENSO por determinação do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, até ulterior decisão.

Aviso de Licitação

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Bariri, o seguinte processo licitatório:

Pregão Presencial nº 44/2022, tendo por objeto o registro de preços para eventual prestação de serviços especializados na realização de Exames de Ultrassonografia e emissão de Laudos a nível ambulatorial, a serem realizados no próprio Município de Bariri, com aparelho e insumos fornecidos pela administração pública, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Encerramento dia 18 (dezoito) de agosto de 2022, às 09h00 horas.

O edital na íntegra, será fornecido aos interessados na Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, ou através do site: www.bariri.sp.gov.br

Outros atos

Leilão nº 01/2022 - Classificação

Objeto: Alienação de bens móveis, pertencentes ao município de Bariri, considerados inservíveis para a administração, no estado em que se encontram, sendo sucatas compostas de: mesas, cadeiras, ventiladores, armários, freezer, e ferro velho em geral, cuja retirada é por conta e risco do arrematante.

A C.P.L. torna público que, classificou como vencedora do Leilão nº 01/2022, a proposta apresentada pela seguinte pessoa: Gilliard Rosetti, CPF. 351.286.278-02, no valor de R\$ 0,90 (noventa centavos) por quilo.

SAEMBA - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARIRI

Atos Oficiais

Portarias

= PORTARIA Nº 713/2022 =
de 08 de agosto de 2022

EDER CASSIOLA, Diretor Superintendente do Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri, Estado São Paulo, no uso de suas atribuições Legais.....

RESOLVE:

Art. 1º- Retornar de sua Licença sem Remuneração, a partir de 09 de agosto de 2022, a Sra. SOLANGE BALASSA

DA SILVA CORRÊA, no emprego efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 08 de agosto de 2.022

EDER CASSIOLA
Diretor Superintendente

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP